

**DECRETO Nº 5.510, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 09 da Quadra 34, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XII, município de Santo Antônio do Descoberto - GO.

Publicado no site da Prefeitura Municipal
16/11/2023
Secretaria municipal de Comunicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 29230/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 09 da Quadra 34, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XII, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 30.309; com a área de 450,00m²; confrontando pela frente com a Avenida General Edgard Soares Dutra, com 15,00m; pelo fundo com o lote 10, com 15,00m; pelo lado direito com o lote 07, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 11, com 30,00m" dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 09 "A" (nove A) com área total de 150,00m², pela frente com a Avenida General Edgard Soares Dutra, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 10, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 07, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 09 'B', com 30,00m.

II - Lote 09 "B" (nove B) com área total de 150,00m², pela frente com a Avenida General Edgard Soares Dutra, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 10, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 09 'A', com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 09 'C', com 30,00m.

III - Lote 09 "C" (nove C) com área total de 150,00m², pela frente com a Avenida General Edgard Soares Dutra, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 10, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 09 'B', com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 11, com 30,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I, II e III, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

ALEANDRO GLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL